

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 56032.000907/2026-01

UNIDADE CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, na modalidade buffet móvel, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), no exercício de suas competências institucionais, desempenha papel fundamental na promoção do ambiente de negócios, na formalização de empresas e na implementação de políticas públicas voltadas à simplificação e desburocratização dos processos empresariais, a exemplo da operacionalização da REDESIM e do programa Empresa Mais Simples. Nesse contexto, a realização de eventos institucionais, técnicos e de integração constitui instrumento essencial para a articulação entre os diversos atores envolvidos, bem como para a disseminação de conhecimento, alinhamento estratégico e fortalecimento da rede de cooperação. Além disso, a JUCEC desenvolve ações contínuas voltadas ao fortalecimento da governança, à valorização do capital humano e à promoção da qualidade de vida no trabalho, conforme diretrizes estabelecidas em seu planejamento estratégico. Tais iniciativas abrangem eventos institucionais, capacitações, encontros técnicos, campanhas internas e ações voltadas ao bem-estar dos colaboradores, sendo fundamentais para o engajamento organizacional, melhoria do clima institucional e aumento da produtividade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, na modalidade buffet móvel, mostra-se necessária para dar suporte adequado à realização dessas atividades. Sob a perspectiva do interesse público, a solução contribui para a eficiência administrativa, padronização dos serviços, economicidade e observância às normas sanitárias, refletindo positivamente na qualidade dos eventos promovidos pela autarquia e, conseqüentemente, na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Fornecedor de alimentação, na modalidade buffet móvel, conforme especificações, quantitativos e valores estimados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Coffee break 1	UNIDADE	685	R\$ 23,00	R\$ 15.755,00
2	Coffee break 2 (finger foods)	UNIDADE	370	R\$45,00	R\$16.650,00
3	Almoço completo	UNIDADE	450	R\$65,00	R\$29.250,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 61.655,00

3.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

3.2.1 Coffee Break 1 (tradicional)

- Mini sanduíche no pão árabe - peito de peru ou frango desfiado, alface, queijo e molho de mostarda e mel; (2 unidades por pessoa)
- Mini pizza mussarela e calabresa; (2 unidades por pessoa)
- Salgados de forno (croissant recheado, mini quiche, empada de frango, tartelete, empada de palmito e empada de carne do sol (1 unidade de cada sabor por pessoa);
- Salada de frutas, com pelo menos cinco frutas; leite condensado à parte. (200ml por pessoa);
- Dadinhos de tapioca com geleia de pimenta; (3 unidades por pessoa)
- 2 opções de bolo (fofo e mole); sabor do bolo fofo: Cenoura com cobertura de chocolate;
- Cappuccino;
- Refrigerantes: Cola, guaraná, opção de refrigerante zero; gelados; mínimo de 300ml por pessoa;
- 02 opções de suco natural ou polpa das frutas: Laranja, abacaxi, cajá, maracujá, cajú, acerola ou goiaba, a escolha da contratante;

3.2.2 Coffee Break 2 – Finger Foods (serviço volante):

- Escondidinho de carne do sol;
- Gratinado de camarão;
- Fricassê de frango;
- Mini penne ao molho sugo ou quatro queijos;
- Salpicão de frango;
- Mousse de maracujá
- Pudim
- Cheesecake de frutas vermelhas;

OBS.: Devem ser servidos em ramequins de cerâmica ou porcelana; colheres pequenas de metal;

OBS.: Os finger foods deverão ser servidos em quantidade suficiente para atendimento do público estimado do evento, observada variedade mínima dos itens previstos neste Termo de Referência.

3.2.3 Almoço Completo: Composto, no mínimo, por:

- **Entradas:** Salgadinhos de forno e fritos;
- **Prato principal:** 02 opções de proteína (carne, frango ou peixe)
- **Guarnições:** Arroz branco e arroz à grega, salada crua, salada de legumes, massa com uma opção de molho, farofa, batata sauté;
- **Sobremesa:** Pudim de leite e mousse de maracujá;

- **Bebidas:** água, sucos e refrigerantes.

OBS 1.: O cardápio deverá ser previamente aprovado pela contratante.

OBS 2.: O cardápio poderá ser adaptado conforme a natureza do evento e o período de sua realização, incluindo a incorporação de itens temáticos ou sazonais relacionados a datas comemorativas, quando pertinente.

3.3. REQUISITOS

3.3.1 Requisitos Técnicos:

- Empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo buffet móvel, com comprovada experiência anterior em serviços similares;
- Disponibilização de chefe de cozinha (chef) com experiência comprovada, responsável pela execução, padronização e qualidade das preparações;
- Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere às boas práticas de manipulação de alimentos;
- Utilização de insumos de qualidade comprovada, dentro do prazo de validade e armazenados adequadamente;
- Estrutura móvel completa para execução do serviço (utensílios, equipamentos, materiais de apoio, transporte e logística);

3.3.2 Requisitos Funcionais:

- Capacidade de atendimento a diferentes tipos de eventos institucionais (reuniões, capacitações, solenidades, encontros técnicos e ações internas);
- Flexibilidade para adequação de cardápios conforme o perfil do evento e do público-alvo;
- Fornecimento de alimentação pronta para consumo, com apresentação adequada e compatível com o padrão institucional;
- Prestação de serviço com equipe de apoio (garçons, auxiliares, entre outros), quando necessário;

3.3.3 Requisitos Operacionais:

- Pontualidade na entrega e montagem da estrutura no local do evento;
- Capacidade logística para atendimento em diferentes locais, conforme demanda da JUCEC; Responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem do buffet móvel;
- Cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos pela Administração;
- Adoção de práticas de higiene e segurança alimentar durante todas as etapas do serviço;

3.3.4 Sustentabilidade e Boas Práticas:

- Redução do desperdício de alimentos, com planejamento adequado de quantidades;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- Incentivo ao uso de insumos provenientes de fornecedores locais, quando possível;
- Conformidade com legislações ambientais e sanitárias vigentes.

3.4. Havendo divergência entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas constantes do sistema, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência;

3.5. O objeto da contratação caracteriza-se como objeto comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.6. A estimativa de preços foi realizada com fundamento no Decreto Estadual nº 35.322/2023 e alterações, por meio do mapa de preços que instrui o processo.

3.7. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.8. As quantidades representam estimativa máxima para o período contratual, sendo o pagamento condicionado às Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas e executadas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DA DESPESA: 56200007.23.122.421.20217.03.339039.1.501.1200070.1.2.01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – 56200007

FONTE: 501

PROJETO/ATIVIDADE: 20217

DESPESA: 339039

DOTAÇÃO: 20900

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 61.655,00** (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1 – Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica.

6.2 – Amparo Legal:

6.2.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Decreto Estadual Nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual Nº35.474, de 26 de maio de 2023.

6.2.3. Decreto Estadual 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo 35.475, de 26 de maio de 2023.

6.2.4 Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;

7.1.2. No Termo de Participação deverá constar a identificação do Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

7.1.3. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

7.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço conforme dispuser o Termo de Participação;

7.1.5. O fornecedor deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

7.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

7.1.7. A proposta de preço com validade mínima de 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em moeda corrente nacional;

7.1.8. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;

7.1.9. Se houver lances iguais ao menor preço ofertado ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.1.10. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

7.1.11. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

7.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica;

7.1.13. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem;

7.1.14. No caso do Promotor da Cotação Eletrônica exigir apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

7.1.15. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

7.1.16. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.17. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/DOCUMENTOS;

8.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.1.1. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.1.1.1. Poderá ser exigida da contratada a apresentação de alvará sanitário/licença sanitária vigente ou documento equivalente compatível com a atividade de fornecimento de alimentação, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.1.1.2. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2. A contratação decorrente do procedimento será formalizada mediante **celebração de contrato administrativo**, do qual decorrerão as respectivas ordens de fornecimento, notas de empenho e demais atos necessários à execução da despesa.

8.3. As empresas que desejarem se enquadrar nos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, nos termos da art. 42 ao art. 49 Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que não possuem nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, alterada pela Lei 147/2013 e Lei Complementar 155/2016, e em conformidade do Decreto Federal 8.538/2015.

8.3.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que não apresentarem a declaração prevista. Poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime. APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENA PORTE.

8.3.2. Apresentar Declaração que não emprega menor comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

8.3.3. A ausência de autodeclarações formais ou termos de compromisso exigidos não implicará desclassificação ou inabilitação imediata, cabendo à Administração, mediante diligência, oportunizar saneamento, nos termos da regulamentação aplicável.

9. DEVERES DO PARTICIPANTE NO SISTEMA

Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:

9.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica;

9.1.1. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação;

9.1.2. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização;

9.1.3. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

9.1.4. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

9.1.5. A utilização do usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. 9.1.6. Executar o objeto da contratação em conformidade com este Termo de Referência/termo de Participação e seus anexos.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. O objeto contratual será fornecido sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, devendo a solicitação ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

10.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente fixado, o contratado deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

10.3. Os atrasos ocasionados por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificados e aceitos pela Administração, não serão considerados inadimplemento contratual.

10.4. Os itens fornecidos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pelo contratado, sem ônus para a Administração, mantidos padrões de qualidade iguais ou superiores aos ofertados na proposta.

10.4.1. Identificada desconformidade no momento da execução do serviço, a contratada deverá promover a correção ou substituição imediata dos itens fornecidos, sempre que possível, sem ônus para a Administração, mantidos padrões de qualidade iguais ou superiores aos ofertados na proposta.

10.4.2. Quando a substituição imediata não for possível, o prazo para regularização será definido pela fiscalização contratual, considerando a natureza do evento e a necessidade da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO:

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato de cada fornecimento/emissão, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Participação e na proposta, devendo a contratada promover a correção ou substituição imediata dos itens rejeitados, sempre que possível, às suas expensas e sem ônus para a Administração.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do serviço executado, incluindo qualidade, quantidade, apresentação, temperatura adequada dos alimentos, condições de higiene, conformidade do cardápio aprovado e atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, mediante aceite da unidade gestora quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela adequada execução do objeto, nem a responsabilidade por vícios, defeitos, inconsistências técnicas ou desconformidades verificadas posteriormente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação das Despesas:

12.1. Para fins de liquidação, o setor administrativo-financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da Unidade Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2. Serão necessários os seguintes documentos para liquidação das despesas:

- a) Ofício da contratada, solicitando pagamento da despesa executada;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado – CRC regularizado no ato da liquidação;
- c) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social válidas;
- d) comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável;

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Verificada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, o contratado deverá ser notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

13. PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

14.1 É vedada a realização de pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução do objeto e ao atesto do fiscal do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

15.7. Aplicar as sanções previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no Termo de Participação, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Fornecer os serviços de alimentação/buffet móvel em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando o cardápio aprovado, os quantitativos solicitados, os padrões de qualidade, higiene, apresentação e segurança alimentar.

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

16.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.11. Responsabilizar-se pela adequada preparação, acondicionamento, transporte, montagem, execução, serviço e desmontagem do buffet, garantindo a conservação dos alimentos e a observância das normas sanitárias aplicáveis durante toda a execução contratual.

16.1.12. Substituir, sem ônus para a Administração, os alimentos, bebidas, utensílios, materiais ou itens que apresentarem desconformidade, inadequação, avaria, impropriedade para consumo ou divergência em relação às especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

16.1.13. Observar, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato a serem designados de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 43 a 52 do Decreto Estadual 35.322 de 28 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.1.1. Em se tratando da sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública existe previsão expressa de que a instauração de processo de responsabilização será por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, devendo o gestor formalizar tal requerimento à Comissão, em conformidade com o previsto no Art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 45, inciso X, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e suas alterações.

19.2. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

19.3. Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.3.1. Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

19.3.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.

19.3.3. Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

19.3.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

19.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% do valor da ordem de fornecimento correspondente ao evento afetado.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.4.1. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

19.5. A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos alimentos, bebidas, utensílios, materiais ou serviços rejeitados que apresentarem desconformidade, inadequação, impropriedade para consumo ou divergência em relação às especificações constantes do Termo de Participação e deste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

FORTALEZA, data da assinatura do sistema

Diretoria de Planejamento e Gestão da Junta Comercial do Estado do Ceará, *datado e assinado digitalmente via Suíte*.

Maria Irismá de Castro Vieira
Gestora de compras

Aprovado:

Presidência da Junta Comercial do Estado do Ceará, datado e assinado digitalmente via Suíte.

Eduardo Jereissati de Azevedo

Ordenador de Despesas

Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

APÊNDICE A – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), sediada à Rua _____, para efeito de participação no referido processo de Cotação Eletrônica, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014.

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(INSERIR DENOMINAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n.º (INSERIR NÚMERO COMPLETO DO CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (INFORMAR NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (INFORMAR NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (INFORMAR NÚMERO DO CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(INFORMAR MUNICÍPIO), (CE) em (DIA), (MÊS) de (ANO).

(INFORMAR NOME COMPLETO E RESPECTIVA ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA